



Tradução

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Sou Ka Hou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Sou Ka Hou, de 17 de Janeiro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 75/E60/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 22 de Janeiro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 24 de Janeiro de 2020:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem prestado grande atenção ao desenvolvimento da educação de Macau e apostado na criação de um corpo docente de excelência como base para o desenvolvimento de uma educação de boa qualidade. O Governo da RAEM promove, de forma contínua, os respectivos trabalhos, em termos de regimes, políticas e medidas e investimento em recursos, entre outros aspectos, contribuindo para elevar a eficiência pedagógica do pessoal docente, bem como para assegurar, nos termos legais, os seus direitos.

Promulgada e implementada em 2012, a Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, adiante designado por “Quadro geral”) regulamenta os direitos, deveres, conteúdo das funções, requisitos de exercício de funções, níveis e promoção, avaliação, remuneração e regalias e desenvolvimento profissional do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior, entre outros conteúdos. Em simultâneo, são regulamentados, também, os trabalhos extraordinários e a componente lectiva extraordinária, pelo que o pessoal docente tem direito a receber o correspondente à remuneração normal do trabalho prestado, bem como a auferir um acréscimo de remuneração e a gozar um descanso compensatório, de acordo com o previsto na Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho). O “Quadro geral” reforça,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

em termos de regime, a garantia profissional do pessoal docente, a sua qualidade profissional e o seu estatuto social.

O bom funcionamento de uma escola nas áreas de trabalho envolve, principalmente, os trabalhos pedagógicos mas também os trabalhos educativos correspondentes, pelo que, no artigo 8.º do “Quadro geral”, para além da área das funções pedagógicas, está definida, ainda, a área das funções não pedagógicas dos docentes. Nos termos do “Quadro geral”, definem-se o horário de trabalho semanal e a componente lectiva, por semana, dos docentes, de 16 a 18 tempos lectivos, de 18 a 20 tempos lectivos e de 21 a 23 tempos lectivos, por semana, respectivamente, dos docentes do ensino secundário, do ensino primário e do ensino infantil. A DSEJ promove, anualmente, as “Instruções para a dispensa da componente lectiva do pessoal docente”, para que os docentes que prestem serviço não lectivo, possam ficar dispensados da componente lectiva normal.

A DSEJ tem atribuído, também, grande importância à criação de um bom ambiente de trabalho para os docentes, implementando diversas políticas de modo a reduzir o seu trabalho. Através do “Plano de financiamento de optimização dos rácios turma/professor e professor/aluno”, as escolas particulares são incentivadas a contratar mais elementos do pessoal docente, de modo a diminuir a sua carga de trabalho. De acordo com as informações estatísticas, no ano lectivo de 2019/2020, foram, em média, 20,8, 16,2 e 14,3 os tempos lectivos semanais que os docentes, respectivamente, dos ensinos infantil, primário e secundário, lecionaram, traduzindo-se numa diminuição de 11%, 9% e 14%, respectivamente, em comparação com o ano lectivo de 2011/2012, antes da implementação do “Quadro geral”.

Em simultâneo, através do “Plano de desenvolvimento das escolas”, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Educativo, as escolas são subsidiadas na contratação de cinco tipos de pessoal especializado, incluindo o pessoal especializado de gestão de laboratório, de ensino das tecnologias de informação e comunicação, de promoção de actividades, de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教育暨青年局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

promoção da leitura e de promoção da saúde na escola, subsidiando, ainda, as instituições de aconselhamento aos alunos, no destaque de agentes de aconselhamento para as escolas, para apoiar os alunos na resolução das diversas dificuldades encontradas no crescimento e na aprendizagem, entre outros aspectos, reduzindo ainda mais a pressão sobre o pessoal docente. No ano lectivo de 2018/2019, as escolas foram subsidiadas, no montante total de 140 milhões, para a contratação dos cinco tipos de pessoal especializado, acima referidos. No ano lectivo de 2019/2020, foi criado o subsídio de promoção de níveis para o pessoal especializado, de modo a estabilizar o pessoal. No ano lectivo de 2020/2021, registou-se um aumento, tanto no número do pessoal especializado, como no montante do subsídio, aumentando, respectivamente, de 2,5 para 3, o número de pessoal especializado nas unidades escolares de “até 15 turmas” e de 3 para 4, nas unidades escolares com “16 a 25 turmas”, enquanto o aumento do montante do subsídio foi de 4,25%.

Para além disso, em relação aos docentes participantes em trabalho no exterior, convidados pela DSEJ, para além da concessão de subsídio, foi optimizado o pedido de novo subsídio para fazer face às despesas de contratação de docentes substitutos, sendo este subsídio destinado a financiar as escolas na despesa com a contratação dos substitutos, decorrente do facto de que os docentes das disciplinas são convidados pela DSEJ para participarem nas actividades favoráveis ao seu desenvolvimento profissional, de modo a evitar que a sua ausência atrasse a aprendizagem dos alunos e que necessitem de compensar as aulas depois da participação das actividades.

A DSEJ tem atribuído grande atenção à implementação do “Quadro geral”, tomando conhecimento, por ano lectivo, do número dos tempos lectivos leccionados, efectivamente, por semana, pelos docentes, em cada escola (incluindo a componente lectiva e a componente lectiva dispensada), bem como a componente lectiva normal por semana do pessoal docente, através do “Boletim de registo do ano lectivo para pessoal docente” e do “Boletim dos dados referentes ao ano lectivo da unidade escolar”.



Tradução

澳 門 特 別 行 政 區 政 府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
教 育 暨 青 年 局
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

Conforme estas informações, pode-se fiscalizar a organização, por parte das escolas, dos tempos lectivos e de trabalho do pessoal docente. Através da verificação das contas das escolas particulares, pode-se rever se as escolas executam, rigorosamente, o disposto sobre a compensação pela componente lectiva, definida no “Quadro geral”. A DSEJ tem ainda um mecanismo de queixa, para tratar casos suspeitos de não efectuar, nos termos legais, a compensação pelo trabalho extraordinário, apresentados pelo pessoal docente, que regista, em primeiro lugar, a situação denunciada pelo queixoso e depois efectua uma consulta para se inteirar do caso, junto da escola e, após uma análise das informações entregues pelo queixoso e pela escola, acompanhando ainda em conjunto com os serviços envolvidos, quando haja necessidade, irá dar resposta ao queixoso que disponibilize os seus dados de contacto.

No futuro, o Governo da RAEM irá impulsionar as escolas, na optimização contínua das medidas de gestão e funcionamento, contribuindo para a garantia profissional aos docentes, promovendo o seu desenvolvimento profissional, de modo a criar um corpo docente excelente local, no sentido de incentivar o desenvolvimento contínuo da educação em Macau.

Aos 6 de Março de 2020..

O Director,

Lou Pak Sang